



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PDL nº 11/2026

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Renata Falzoni, concede a honraria Título de Cidadão Paulistano ao Excelentíssimo Senhor Pedro de Castro da Cunha e Menezes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, Pedro de Castro da Cunha e Menezes, nascido no Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1964, construiu uma destacada trajetória no serviço público brasileiro, especialmente nas áreas de meio ambiente, conservação da biodiversidade e relações internacionais. Diplomata de carreira desde 1994, exerceu funções relevantes em diversos postos no exterior e ocupou cargos de direção no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), onde atua como Diretor de Áreas Protegidas. Sua formação inclui graduação em Comunicação Social pela PUC-Rio e estudos em Geografia na UFRJ. Além da atuação diplomática, contribuiu para o fortalecimento da gestão ambiental no Estado de São Paulo ao ministrar oficinas de sinalização e interpretação de trilhas, incentivando o ecoturismo e a participação comunitária. Fundador da Trilha Transcarioca e Diretor da Rede Brasileira de Trilhas, também representou o Brasil em importantes instâncias internacionais ligadas ao meio ambiente, incluindo negociações oficiais em diversas convenções da ONU.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa destacar a contribuição do homenageado ao serviço público e à conservação ambiental, bem como por suas ações diretas em prol da gestão ambiental e do ecoturismo no Estado de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,